



[Handwritten signature]

NORMAS DE CEDÊNCIA DO PALCO, STAND'S E OUTROS (EQUIPAMENTO/MATERIAL) PERTENCENTE À JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DO CAMPO

À Junta de Freguesia de São João do Campo, compete desenvolver acções no domínio da programação cultural e artes do palco, gerar dinâmicas de animação cultural e recreativa, apoiar as colectividades, associações, grupos artísticos e culturais, assim como, desenvolver projectos de animação cultural; promover e realizar eventos culturais como exposições, espectáculos de música, teatro, dança e outros de interesse municipal, nomeadamente no âmbito da promoção da leitura, do turismo e do desporto.

Nestes termos, impõe-se criar um instrumento que regulamente e defina as regras básicas necessárias para cedência/empréstimo do Palco ou dos Stand's para o seu eficaz funcionamento.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento tem por objecto a definição das normas de gestão, utilização e funcionamento do Palco e stand's da Feira Gastronómica e Artesanato e outros (equipamento/material) pertencentes à Junta de Freguesia de São João do Campo.

Artigo 2.º

Definição

O Palco e os Stand's constituem um equipamento público que se destina a desenvolver, com carácter regular, actividades nos vários domínios culturais e artísticos, designadamente, espectáculos, exposições, conferências, de utilização e apoio às colectividades e associativismo local.

CAPÍTULO II

Instalações e funcionamento

Artigo 3.º

Equipamento

- 1 - O Palco possui uma área total de 100m²
- 2 - 25 stand's

Artigo 4.º

Gestão e funcionamento

- 1 - A programação e gestão das actividades, bem como a conservação e manutenção do palco e dos stand's são da competência da Junta de Freguesia de São João do Campo.
- 2 - No caso de iniciativas propostas por outras entidades, a sua concretização depende das exigências específicas da programação, da capacidade de resposta, e da aceitação das mesmas pela Junta de Freguesia de São João do Campo.
- 3 - Não é permitida aos utilizadores ou intervenientes em espectáculos e outras iniciativas, a modificação ou utilização do palco e dos stand's para outras funções que não aquelas para que foram criados.
- 4 - Qualquer solicitação para outras funções será objecto de apreciação, podendo a mesma não ser autorizada.

5 - Os utilizadores ou intervenientes em espectáculos, e demais iniciativas, obrigam-se a manter em bom estado de conservação os equipamentos e materiais instalados. Zelar pela boa conservação do material.

6 - Informar, prontamente, o superior hierárquico das ocorrências, anomalias e danos materiais verificados;

7 - Zelar pelo cumprimento das regras estabelecidas no presente regulamento.

CAPÍTULO III

Condições de cedência da utilização das instalações

Artigo 9.º

Cedência da utilização

1 - A utilização do palco e dos stand's pode ser cedida por períodos temporários e onerosamente.

2 - O preço da utilização do palco e dos stand's é o que se encontra estabelecido na Tabela de Preços.

TABELA DE PREÇOS

PALCO	1€/m²
STAND'S	1€/m²

3 - A cedência da utilização do palco e dos stand's da Junta de Freguesia de São João do Campo implica a total observância e aceitação do presente regulamento.

Artigo 10.º

Execução

1 - O pedido de cedência deve ser efectuado à Junta de Freguesia de São João do Campo, com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data do evento, e nele deverá constar a identificação do responsável, a natureza e objectivo do evento, a data e período de utilização.

2 - Em casos excepcionais, podem ser atendidos pedidos submetidos em prazo inferior ao estabelecido no n.º 3 do presente artigo.

3 - A decisão dos pedidos de cedência da utilização do palco e dos stand's é da competência do Executivo da Junta de Freguesia de São João do Campo.

4 - O palco e dos stand's só podem ser utilizadas pelas entidades/instituições/organismos e utentes autorizados para o efeito.

5 - O levantamento e entrega dos equipamentos a utilizar por entidades exteriores à Junta de Freguesia de São João do Campo, são supervisionados por trabalhadores afetos à Junta de Freguesia de São João do Campo, designados para o efeito.

6 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, é da responsabilidade dos promotores dos eventos, a montagem e desmontagem dos equipamentos necessários à sua realização.

7 - As entidades ou indivíduos que usufruam da utilização do palco e dos stand's para a realização de eventos, são responsáveis por quaisquer danos que eventualmente ocorram durante a sua realização.

8 - Estão isentos de qualquer pagamento pela utilização do palco e dos stand's, as colectividades sem fins lucrativos pertencentes à área da Junta de Freguesia de São João do Campo comprometendo-se por colocar o logótipo da Junta de Freguesia de São João do Campo nos eventos por elas realizadas.

CAPÍTULO IV
Disposições finais

FD
Mac

Artigo 11.º
Dúvidas e omissões

As dúvidas na interpretação e aplicação do presente regulamento, bem como os casos omissos, serão analisadas e resolvidas pelo presidente da Junta de Freguesia de São João do Campo ou em quem este delegar.

Artigo 12.º
Entrada em vigor

1 – O presente regulamento entra em vigor após aprovações pelos elementos da mesa da Assembleia de Freguesia.

2 – Quaisquer lacunas ou dúvidas emergentes do presente regulamento serão esclarecidas pelo Executivo, até nova revisão do regulamento.

Aprovado em reunião de Executivo de Junta: 31 / agosto / 2018

São João do Campo,

-----O Presidente,

Joaquim Luís Pereira

-----O Secretário,

António Pinheiro

-----O Tesoureiro,

Luís Manuel S. P. Bogallo

